

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CONTRATO Nº 081/2021

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 081/2011, ORIUNDO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA J. SODRE
DOS SANTOS SILVA ME ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095XXXXX2-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.XXX.XXX-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 14XXXX9-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.XXX.XXX-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **J. SOBRÉ DOS SANTOS SILVA ME**, inscrita no CNPJ 03.349.265/0001-98, com sede administrativa na Rua Nilmo Costa Gomes Júnior, 408 Parque Sagrada Família - CEP: 78.735-568, neste ato representado pela Sra. **JOSANNE SODRÉ DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, portador do RG Nº 11XXXX1-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 704.XXX.XXX-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 004/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIA) NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser prestado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2021;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 005/2021;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir imprerivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, através do cronograma de serviços.

3.17. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA; fiscais.coderoo@gmail.com ou fiscais.coderoo.com.br sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder a entrega dos objetos conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 4.7.2. II** - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.7.3. § 2º** São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.8.** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.9.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 4.10.** Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.
- 5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6.** Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.
- 5.7.** Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.7.1.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.9.** Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor do lote 02 é de **R\$ 422.341,59 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

LOTE 02 - MERCEARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
01	FARINHA DE MANDIOCA REFINADA - 1 KG - O produto deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório, a embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	AMAFIL	KG	0	5,98	0,00
02	OVOS BRANCOS DE GALINHA EM CARTELA DE 01 (UMA) DUZIA - O produto deverá apresentar casca firme, a embalagem deve permitir aeração dos ovos, deve haver a identificação da granja de produção, data de postura, estar intacto, sem rachaduras, limpo e tamanho proporcional entre si, com prazo de validade mínimo de 60 dias, a partir da data de entrega.	CAMPO VERDE	DZ	810	6,65	5.386,50
03	FARINHA DE TRIGO BRANCA TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG - Produto obtido de trigo	PRIMOR	UN	390	4,43	1.727,70

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	moído, limpo. Especial, tipo 1, enriquecido com ferro, embalagem plástica de poliuretano, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.					
04	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 - EMBALAGEM DE 1 KG - Macarrão amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, embalagem em sacos plástico transparente e atóxico, limpos e não violados, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	DALLAS	PCT	785	6,20	4.867,00
05	MACARRÃO PARAFUSO - EMBALAGEM DE 1 KG - Macarrão com amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, embalagem em sacos plástico transparente e atóxico, limpos e não violados, resistente que	DALLAS	PCT	390	6,30	2.457,00

	garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					
06	LEITE LONGA VIDA TETRA PARK - EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO - Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizados UHT. Embalagem primária com identificação de produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NENE	CX	478	60,21	28.780,38
07	FERMENTO BIOLÓGICO: fermento biológico em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deve ter validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega na Companhia.	SAFT INSTANT	UN	250	6,90	1.725,00
08	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 100 GRAMAS - Fermento químico em pó fino de coloração branca, odor característico, com	APTI	UN	220	3,20	704,00

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	identificação do fornecedor, data de validade e data de fabricação. Deve ter validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega na Companhia.					
09	AÇUCAR CRISTAL 2KG - Cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica, contendo 2 quilogramas de peso líquido, com a identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Deve ter validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega na Companhia.	BARRAL COOL	UN	2.754	6,30	17.350,20
10	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG - Arroz Branco com grãos selecionados, tecnologia moderna com sistema de polimento que garante um arroz com excelente padrão visual, branco, bem solto e de excelente paladar, polido, longo, fino, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem intacta, com data de fabricação recente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	CAÇAROLA	PCT	1.940	24,00	46.560,00
11	FEIJÃO - 1 KG - Feijão tipo 1, classe carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do	SÃO JOÃO	PCT	1.120	8,00	8.960,00

	consumo, a embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.					
12	FEIJÃO PRETO - 1 KG - Feijão tipo 1, classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	REI	PCT	730	8,50	6.205,00
13	FEIJÃO FRADINHO: Tipo 1, Novo, constituído de grãos, inteiros e sadios, com umidade permitida por lei, isento de material terroso, sujidade e misturas de outras espécies, acondicionado em pacote de 1 KG, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega na Companhia.	CAMIL	PCT	500	9,90	4.950,00

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14	ÓLEO DE SOJA - 900 ML - Comestível vegetal de soja, puro, refinado sem colesterol. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega na Companhia.	LIZA	UN	188	8,65	1.626,20
15	SAL REFINADO - 1 KG , Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo de 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação federal específica, deverá conter na embalagem identificação do produto, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega na Companhia.	CRISTAL	PCT	560	1,97	1.103,20
16	SAL GROSSO - 1 KG : Pacote de 1 Kg - Sal, Tipo grosso, para uso alimentício, Teor máximo de sódio de 360, Aditivos Iodo/Prussiato amarelo soda, Acidez 7,20, acondicionado em embalagem de 1KG. com prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega na Companhia.	CRISTAL	PCT	340	1,72	584,80
17	TEMPERO COMPLETO - 1 KG - TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA: O tempero ou condimentos deve ser constituído de especiarias genuínas e puras, sãs e limpas, que devem corresponder às suas características botânicas	TIO JONAS	UN	435	7,15	3.110,25

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	normais. Podem ser adicionados de sal, cebola, alho, cebolinha, salsa e manjerição. Todos os ingredientes empregados devem estar em perfeito estado de conservação. Embalagem do tipo pote em polipropileno (PP) resistente de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega na Companhia.					
18	CAFÉ EM PÓ TIPO 1- 500 G- Tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, tipo almofada, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, isentos de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega na Companhia.	QUITAD A	PCT	2,511	14,64	36.761,04
19	MILHO VERDE EM LATA DE 200 GRAMAS - Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Deverá conter na embalagem data de fabricação, validade, lote, fabricante.	BONARE	LATA	0	3,04	0,00
20	VINAGRE - Ingredientes: Água potável, fermento acético de	NEVAL	UN	220	3,12	686,40

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

	álcool, corante natural INS 150 C e conservador INS 224, acidez volátil 4,0%, NÃO CONTER GLUTÉN, deverá apresentar no rótulo da embalagem, validade, lote e data de fabricação e empresa produtora e envasadura, embalagem de 750 ML, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega na Companhia.					
21	CHÁ MATE TOSTADO - 250 GRAMAS - Chá mate, erva mate queimado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem com 250 g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	UHDE	UN	810	6,50	5.265,00
22	COADOR DE PANO - GRANDE - Coador de tecido com aro de metal, medidas mínimas 15cm diâmetro, 23 cm de comprimento.	NOVO MUNDO	UN	80	6,65	532,00
23	EXTRATO DE TOMATE - 190 GRAMAS - Puro e concentrado, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote, com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega na Companhia.	QUERO	UN	74	2,69	199,06
24	AZEITONA - 200 GRAMAS - Azeitona, tipo verde,	CAMPO BELO	UN	235	6,80	1.598,00



	apresentação com caroço, características adicionais sem tempero - deverá conter na embalagem, data de fabricação, lote, validade, líquidos e no mínimo 200 g drenado, com validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na Companhia.					
25	TEMPERO BAIANO - 10 GRAMAS - deverá apresentar na embalagem: fabricante, data de fabricação, lote, validade, tempero ideal para peixes, frutos do mar, molho e ensopados e outros. Ingredientes: Sal, pimenta do reino, coentro, cominho, orégano, cúrcuma, pimenta calabresa e fécula de mandioca. Com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega na Companhia.	MIKA	UN	1.000	2,70	2.700,00
26	ERVILHA EM LATA DE 200 GRAMAS - Produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração, deverá conter externamente na embalagem lote, data de fabricação, ingredientes e fabricante, com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega na Companhia.	BONARE	UN	160	2,85	456,00



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



27	MARGARINA VEGETAL COM SAL 1 Kg - Contem gordura vegetal, unidade de peso por 10 gramas carboidratos, 0 G de proteínas, 0 de gordura totais, 8G de gorduras saturadas, 2G de gordura, 3,70 G de gordura trans., 0G colesterol, 0 MG fibra alimentar, 0 G sódio, vitamina A 45 MCG. Embalagem de 1 Kg. com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega na Companhia.	DELÍCIA	UN	2.950	11,00	32.450,00
28	ACHOCOLATADO EM PÓ - 1 KG - Instantâneo, solúvel, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, acondicionado em pacotes de polietileno, recipiente de polietileno ou folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 1 kg de peso líquido. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto de apresentar validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega na Companhia.	APTI	UN	290	12,60	3.654,00
29	COCO RALADO 500g: Desidratado e parcialmente desengordurado, embalagem de 500g, contendo data de	MENINA	PCT	600	18,03	10.818,00

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	fabricação e validade, informações nutricionais, número de lote, procedência, etc., com validade mínima de 6 meses, a partir da entrega na Companhia.					
30	GELATINA EM PÓ 25g: Embalagem com mínimo de 25 g, sabores: morango, limão, abacaxi, cereja, uva, framboesa, amora e maracujá, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na Companhia.	ROYAL	PCT	450	1,36	612,00
31	BOMBOM PACOTE DE 1kg: De 1ª qualidade, Bombom bola, podendo estar recheado com castanha de caju, amêndoa, avelã, aveia, centeio, envolvido por uma camada de biscoito wafer e coberto por uma camada de chocolate branco ou ao leite, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega na Companhia.	SONHO DE VALSA	PCT	1.000	42,45	42.450,00
32	DOCE GOIABADA CASCÃO 400g: Goiabada, doce em massa, sabor goiabada cascão, deve estar íntegra, devendo apresentar identificação, nome do produto, peso e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Companhia.	VAL	UN	500	5,75	2.875,00
33	LEITE CONDENSADO - 395 GRAMAS - O produto deve	NENE	UN	500	6,10	3.050,00

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

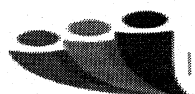


	conter açúcar, leite em pó integral e lactose, embalagem contendo 395g, e deve estar integra, devendo apresentar identificação, nome do produto, peso e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Companhia.					
34	LEITE DE COCO 500 ML: Leite de coco, tipo integral, Ingredientes: Leite de coco/Benzoato sódio/Caboximetil Celulose. Prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem de 500 ML.	MENINA	UN	300	8,25	2.475,00
35	BALA DOCE - PCT. 700 GR: Balas diversas, bala DE SABORES VARIADOS, características; adicionais sortidas finas, aplicação alimentícias, tipo: mastigável - diversos sabores, (leite, coco, hortelã, chocolate e framboesa), Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	BOAVIST ENSE	PCT	498	8,90	4.432,20
36	DOCE PÉ DE MOLEQUE C/ 50 UNID: Doce de amendoim, doce em tablete, tipo amendoim, peso individual 30 g, Embalagem com 50un, devendo apresentar na parte externa da embalagem, lote, valor nutricional, ingredientes, data de validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega na Companhia.	DA COLONI A	PCT	1.000	24,00	24.000,00
37	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO 300g: Composição básica de farinha de trigo enriquecido com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras	ADORAL LE	PCT	1.000	4,26	4.260,00

	substâncias permitidas pela legislação vigente, acondicionadas em embalagem fechada, impermeável de no mínimo 300g, Contendo 4 unidades, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega na Companhia.					
38	BISCOITO TIPO MAISENA 300g: Composição básica de farinha de trigo enriquecido com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas pela legislação vigente, acondicionadas em embalagem fechada, impermeável de no mínimo 300g, Contendo 4 unidades, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega na Companhia.	ADORAL LE	PCT	1.200	4,26	5.112,00
39	BISCOITO DE LEITE 300g: Composição básica de farinha de trigo enriquecido com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas pela legislação vigente, acondicionadas em	ADORAL LE	PCT	1.100	4,26	4.686,00



	embalagem fechada, impermeável de no mínimo 300g, Contendo 4 unidades, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega na Companhia.					
40	BISCOITO C/ SAL (CREAM CRACKER) 400g: Biscoito Cream Cracker, biscoito quadrado, salgado, características adicionais enriquecido com leite, tipo cream cracker - embalagem de 400g. na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega na Companhia.	ADORAL LE	PCT	2.000	4,26	8.520,00
41	BISCOITO C/ SAL (AGUA E SAL) 300g: Composição básica de farinha de trigo enriquecido com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas pela legislação vigente, acondicionadas em embalagem fechada, impermeável de no mínimo 300g, Contendo 4 unidades, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informação nutricional,	ADORAL LE	PCT	1.996	4,26	8.502,96



Handwritten notes and signatures on the right margin.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	número de lote, quantidade do produto, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega na Companhia.					
42	BISCOITO WAFER 140g: Biscoito retangular, sabores Chocolate, Limão, morango, brigadeiro, características adicionais: com recheio, tipo WAFER, Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo, ovos e sal. Pacote com aproximadamente 140G, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega na Companhia.	BAUDUC CO	PCT	1.000	3,30	3.300,00
43	DOCE DE BANANA APROX. 1 KG: Ingredientes: Banana e açúcar. Não conter glúten, poderá conter amendoim e pode conter leite. Doce de banana, doce em tablete, tipo banana, peso INDIVIDUAL aproximado 20 g, Embalagem com 50un. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	DA MAIS	PCT	1.000	18,00	18.000,00
44	DOCE MARRON GLACÊ 300g: DE 1ª QUALIDADE, Ingredientes: Polpa de batata doce, açúcar, espessante ágar e goma jatai, conservador ácido sórbico, acidulante ácido cítrico, aroma natural de baunilha e corante natural betacaroteno. Não conter GLÚTEN, Embalagem com aproximadamente 300G, na	VAL	UN	500	5,18	2.590,00



	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.					
45	DOCE DE LEITE PEDAÇO APROX. 1Kg: Doce De Leite Pedacos, embalagem com 50 unidades, peso individual aproximadamente 20 gramas em uma embalagem plástica, para que preserve o aroma, sabor, textura e a higiene quanto ao manuseio do mesmo. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	DA COLONI A	PCT	500	21,00	10.500,00
46	TEMPERO PIMENTA DO REINO MOIDA 50g: Condimento, apresentação MOIDA, Aspecto físico MOIDA. Embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem do peso, Fornecedor, Data de fabricação e validade, isento de impurezas, parasitas ou materiais estranhos, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima	MIKA	PCT	340	5,60	1.904,00



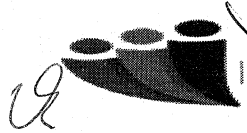
CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.					
47	AÇAFRÃO EM PÓ - 50g: Condimento Industrializado, Açafrão em pó fino, homogêneo, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	MIKA	PCT	285	5,60	1.596,00
48	COLORIFICO (COLORAL) 500g - Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	MIKA	PCT	655	7,70	5.043,50
49	TEMPERO CHIMICHURI 15g SEM PIMENTA: Cebola, alho, salsa, pimentão, orégano, cebolinha, mostarda, tomate, manjerição, louro e noz moscada. com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento	MIKA	PCT	600	3,16	1.896,00



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.					
50	TEMPERO PÁPRICA DOCE 500g: Condimento industrial, matériaprima páprica, aspecto físico pó, atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	KITANO	PCT	600	18,00	10.800,00
51	TEMPERO LOURO: - Em folhas, acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 4g. com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	MIKA	PCT	370	2,90	1.073,00
52	TEMPERO NOZ MOSCADA MOIDA 50g: Condimento Industrial, Noz Moscada em pó fino, homogêneo, acondicionado e embalagem plástica transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas	MIKA	PCT	400	6,20	2.480,00

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.					
53	TEMPERO CALDO DE CARNE 60g: Tempero culinário, apresentado em Tabletes cx - 06 unidades, para uso culinário, sabor carne. Embalagem de aproximadamente 60G, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	ARISCO	CX	700	1,95	1.365,00
54	TEMPERO CALDO DE GALINHA 60g: Tempero culinário, apresentado em Tabletes cx - 06 unidades, para uso culinário, sabor galinha. Embalagem de aproximadamente 60G, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	ARISCO	CX	700	1,98	1.386,00
55	MAIONESE SACHE 500g: INGREDIENTES: Água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovo pasteurizado, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, acidulante ácido fosfórico,	MARIA	UN	790	5,19	4.100,10



	aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Contem GLÚTEN. Alérgicos: Conter ovos e derivados de soja. Poderá conter trigo, Centeio, Cevada e Aveia, deverá conter na parte externa da embalagem data, lote, valor nutricional, ingredientes, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na Companhia.					
56	CREME DE LEITE 200g - Creme de Leite e estabilizante dissódico. De boa qualidade e marca conhecida, na embalagem deve conter data de fabricação e validade, em caso de latas as mesmas não devem estar amassadas ou danificadas, deve conter no mínimo 200g, deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na Companhia.	LEITE BOM	UN	894	4,00	3.576,00
57	UVA PASSAS 500g: Uva passa rica em resveratrol, vitaminas A, B e K, boro, ferro e outras vitaminas e minerais; Uva passas ESCURA S/ SEMENTE, tipo seca (passas) PACOTE DE 500g deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na Companhia.	LA VIOLETE RA	PCT	300	20,00	6.000,00
58	MACARRÃO P/ LASANHA 500g: Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Pode conter traços de ovos. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G, com	VITARELL A	UN	500	7,26	3.630,00

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.					
59	ACENDEDOR P/ FOGÃO: Acendedor de fogão prático e seguro, produz apenas faísca; adequado para acender fornos, fogões caseiros, industriais e churrasqueiras; Composição: Plástico; Dimensões mínimas aproximadas: 2,5 X 22 x 1,5cm; Acender os queimadores a uma distância segura; Não gerar chamas, apenas faíscas.	FIAT LUX	UN	95	9,58	910,10

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, entrega, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.



7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de **20/12/2021 a 19/12/2022.** Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

[Handwritten signatures and stamps]



10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente ou pelo gestor de contratos, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 004/2021** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME

Testemunhas:

Nome: **VALÉCIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**
RG: 13XXXX83 SSP/MT

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 17XXXX8 SSP/DF

Nome: **DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA**
OAB/MT-16.176
Gerente de Depo Jurídico

